



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



PROTOCOLO GERAL 80/2022
Data: 05/07/2022 - Horário: 16:54
Legislativo



PROJETO DE LEI N°. 57 /2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.662, de 26 de abril de 2022 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº Municipal nº 4.662, de 26 de abril de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

02 Prefeitura Municipal
10 Secretaria Municipal de Educação
02 Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico
12 Educação
365 Educação Infantil
0001 Gestão Administrativa
2.371 Desenvolvimento Atividades Creche
Elemento de Despesa:
33.50.43 – Subvenções Sociais Valor: R\$ 963.354,00
DR nº 119/219 - Recursos FUNDEB

Art.2 Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 4.662/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

| D)
Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal)



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° 57 / 2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.662, de 26 de abril de 2022 e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.662, de 26 de abril de 2022 e dá outras providências.

Ocorre que no momento da elaboração do Projeto de Lei com objetivo de celebrar convênio junto ao AAPI e inclusão do elemento de despesa 3350 41 foi feito na subunidade errada, sendo a correta: (02 Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico).

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Leopoldina, MG, 05 de julho de 2022.

Ofício nº. 176 /2022.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o anexo Projeto de Lei, o qual *"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.662, de 26 de abril de 2022 e dá outras providências"*, solicitando a constituição de uma Comissão Especial, para a sua apreciação em caráter de urgência, urgentíssima, tendo em vista o seu mérito.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA 05/07/22 17:103748

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



LEI N° 4.662, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2022.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R\$ 963.354,00 (Novecentos e sessenta e Três mil, trezentos e cinquenta quatro reais), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 Prefeitura Municipal
10 Secretaria Municipal de Educação
01 Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico
12 Educação
365 Educação Infantil
0001 Gestão Administrativa
2.371 Desenvolvimento Atividades Creche
Elemento de Despesa:
33.50.43 – Subvenções Sociais Valor: R\$ 963.354,00
DR nº119/219 - Recursos FUNDEB

Parágrafo único. O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será a Anulação Parcial de dotações orçamentárias e o Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

Art. 2º A abertura do crédito suplementar a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 100% (cem por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de abril de 2022,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal